



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.156/91, DE 22 DE ABRIL DE 1.991.

Fixa limite Urbano da Vila de Ubiraçu
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

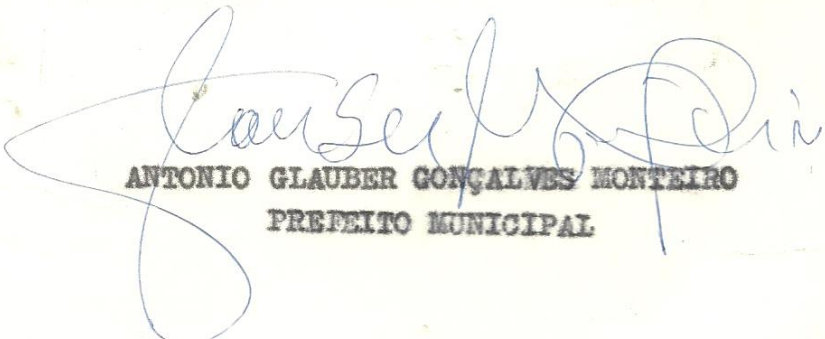
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, a
provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite Urbano da Vila de Ubiraçu, tem como "ponto inicial o cruzamento da rodovia CE - 032 - Santa Quitéria - Canindé, com riacho Salitre, próximo do cimetério.

Art. 2º - Do ponto inicial segue em linha reta para o so pe do Serrote Tatu segue pelo referido sope até encontrar o riacho" do Arroz, segue pelo riacho do Arroz até o riacho Salitre, e segue " pelo riacho Salitre até quando o mesmo cruza a rodovia CE - 032 pela segunda vez, nas proximidades do cimetério, ponto inicial.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 22 de abril
de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL